



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

21 DE OUTUBRO DE 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 497/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e conforme disposto no Protocolo nº 38.570/2021;

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) SANDRA SILVA ARAÚJO, mat. 11578, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 13 de outubro de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.03.050/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.03.050/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAUSTINO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, com Sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representada por seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF Nº 042.443.144-07 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato denominado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado, a EMPRESA FAUSTINO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.397.107/0001-64, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto – 235, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO FAUSTINO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 078.728.954-04, portador da Cédula de Identidade nº 264.638 2ª VIA SSP-PB, residente e domiciliado na Avenida Floriano Peixoto – 1759, apto 1202, Jardim Tavares, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, denominada LOCADOR, em vista o constante e decidido na

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020, decidiram as partes contratantes firmar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se às normas da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a retificação da cláusula terceira, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Contrato Nº 2.03.050/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de encerramento do contrato originário, qual seja dia 07 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato Nº 2.03.050/2021, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 22 de setembro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto

Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o N° 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade N° 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 118/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA USUÁRIOS FINAIS, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE (SOB LICENÇA GENERAL PUBLIC LICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR)**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA USUÁRIOS FINAIS, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE (SOB LICENÇA GENERAL PUBLIC LICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARÍBA**, sendo **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

| | | | |
|---|---|--|--|
| RAZÃO SOCIAL | DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA | | |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | Nº 05.238.851/0001-90 | | |
| ENDEREÇO | RUA DR. OLINTO DE OLIVEIRA, Nº 40, SANTANA, PORTO ALEGRE / RIO GRANDE DO SUL – CEP: 90040-250 | | |
| TELEFONE/EMAIL | (51) 3076-5101 | EMAIL: comercial@dbseller.com.br / paulo@dbseller.com.br | |
| NOME DO SIGNATÁRIO | RITA DE MOURA FRIAS TRINDADE | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|-----|--------|----------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA USUÁRIOS FINAIS, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE (SOB LICENÇA GENERAL PUBLIC LICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR) | UST | 35.748 | R\$ 110,00 | R\$ 3.932.280,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 3.932.280,00 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais) | | | | | |

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade

com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de

cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 19 de outubro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

RITA DE MOURA FRIAS TRINDADE
DBSELLER Serviços de Informática LTDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB 18 de outubro de 2021

PRESENTES

Conselheiros:

1. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora do CMDDCA/CG-PB)
2. ISOLDA FRAGOSO NASCIMENTO (Titular da Sociedade Civil – UFE – Coord. Adjunto do CMDDCA/CG-PB)
3. MAYARA GOES (Titular da Sociedade Civil – ESSOR)
4. ALESSANDRA DE SOUSA SILVA (Titular do Governo – SECULT)
5. ANA ROSA SILVA SANTOS (Suplente do Governo - SECULT)
6. ADA DA SILVA TAVARES (Titular do Governo – SEJEL)
7. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SMS)
8. MARIELE OLIVEIRA DE SOUSA (Titular da Sociedade Civil – AJURCC)
9. JUAREZ GOMES DE LIMA (Suplente da Sociedade Civil - AJURCC)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

10. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

11. LARYSSA ALMEIDA (Secretária de Tecnologia e Inovação de Campina Grande - SECTI)

Justificativa:

12. JOSÉ FERREIRA NUNES (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC)
13. RILMA (Suplente do Governo – SEDUC)
14. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Suplente do Governo – SEJEL)
15. NATANAELSON SILVA HONORATO (Titular da Sociedade Civil – Pe. Ibiapina)
16. HÉLIO SILVA BARBOSA (Titular da Sociedade Civil – AJURCC)

17. MARIA LUCIENE GOMES DA SILVA LAURENTINO (Suplente do Gov. – SMS)

18. VALBER RODRIGUES DIAS (Titular do Governo – SEDUC)

19. POLIANA DE ARAÚJO SOUZA (Suplente do Governo – SEMAS)

20. MARIA JOSÉ FLORINDO SALVIANO (Suplente da Sociedade Civil - UFE)

LOCAL

Online, via plataforma ZOOM

DATA E HORÁRIO

18 de outubro de 2021, das 16h30min às 20h30min

ORDEM DO DIA

- **Assunto: Viagem. Visita técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Convite/Anexo)**

- Deliberação;
- Votação.

- **Lançamento do SITE**

- Deliberação;
- Votação.

- **Renovação do Registro do IEL e Inscrição dos Programas;**

- Deliberação
- Votação.

Ata da Reunião Extraordinária do colegiado do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia apresentado pela Coordenação no ofício circular nº 085/2021 do CMDDCA/CG-PB, convocatória de reunião ordinária dos conselheiros de direitos encaminhado dia 15 (quinze) de outubro de 2021 e realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021, excepcionalmente às 18h30min, online, via plataforma ZOOM, para os conselheiros de direitos, equipe técnica e convidados. A coordenadora do CMDDCA/CG-PB Renata Andrade, verificou o quórum e estando em conformidade com o regimento vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB, Paulineto do Nascimento Sarmiento, o compartilhamento online da pauta para que pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia, dando início a reunião pelo primeiro ponto de pauta: **Viagem. Visita técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Convite/Anexo)** Será realizada no dia 29 de outubro uma visita técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente Vitória da Conquista, Bahia 29 de outubro de 2021, onde haverá o compartilhamento de experiências do referido Centro Integrado de Vitória da Conquista/BA, com apresentação dos produtos norteadores do MMFDH/SNDCA para a implantação de Centros de Atendimento Integrado nos municípios; no evento, irá delegações de todo o Brasil, somando

50 representações onde as mesmas irão debater sobre a implementação do serviço em seus municípios. Campina Grande irá ser representado pelo Secretário de Saúde, Gilney Porto e pela coordenadora do CMDDCA, Renata Andrade. Para tanto, precisará que este colegiado delibere recurso do FMCA para os custos da viagem, como estadia e passagens aéreas. A importância deste evento se dá na perspectiva de que Campina Grande está no processo de implementação do CRAI, e assim, será de fundamental importância a visita técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vitória da Conquista e a presença das referidas autoridades que possam ter poder de decisão, sobretudo governamental, para a implementação do referido serviço. Como só foi disponibilizado apenas 2 vagas para o município de Campina Grande pois a comitiva só poderia ser para 50 pessoas devido as restrições impostas pela pandemia do COVID-19. O Recurso para custear as despesas será dos próprios municípios e estados. Dada a relevância da participação do CMDDCA, no evento, a Secretaria de Assistência, através de sua representação, solicitou a este colegiado, a possibilidade de financiar as despesas referidas, via FMCA. Visto que, existe no plano de aplicação do Conselho, uma dotação orçamentária para fins de formação e fortalecimento o sistema e garantia e direitos, através de eventos, conferências, congressos e seminários para permutas de expertises técnicas. A sugestão seria que: o CMDDCA delibere pela passagem de avião, hospedagem e alimentação, e a SEMAS com o combustível do carro no deslocamento até o aeroporto de Recife para o embarque aéreo até Vitória da Conquista. As passagens de avião podem ser financiadas pelo FMCA, uma vez que sai como serviço. Já as diárias não podem sair diretamente dos recursos do FMCA, podendo integrar via fundo a fundo, transferidos do FMCA ao FMAS, podendo assim custear a alimentação, transporte e hospedagem. A deliberação será no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para as passagens (ida e volta) e R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para alimentação e hospedagem (convertidos em diárias pelo FMAS). Ficaria a cargo da SEMAS, o transporte de Campina Grande ao aeroporto de Recife (ida e volta). Ante a explanação dos motivos e discussão, foi aberta a votação – PASSAGENS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E REPRESENTAÇÃO DA COORDENADORA RENATA ANDRADE NO EVENTO. Iniciando pela SEJEL – SIM; UFE – SIM; ESSOR – SIM; AJURCC – SIM; SEMAS – SIM; SAÚDE – SIM; ASSORAC – SIM; SECULT – SIM. Neste sentido, foi deliberado por unanimidade a propositura. **Ato contínuo**, o segundo ponto de pauta, **Lançamento do SITE ECA DIGITAL**, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia e Inovação de Campina Grande, a pedido do CMDDCA. A primeira proposta, seria um App (aplicativo), sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente mais próximo dos usuários, sob o nome ECA DIGITAL, para que pudesse aproximar a comunidade da lei de forma descomplicada. Durante o processo de elaboração do conteúdo do App, foram feitas reuniões com a equipe técnica da SECTI, onde foram apresentados o projeto e a possibilidade do aplicativo ser por eles, desenvolvido. Após a aprovação do colegiado do CMDDCA e da Secretaria de Tecnologia, foi iniciados os trabalhos para sua consecução e escolhido a data da semana da criança, em outubro, para o seu lançamento. Entretanto, a secretaria de tecnologia trouxe uma proposta de fazer um App e migrar para um Web App, com toda a funcionalidade de um aplicativo. Neste sentido, o CMDDCA percebeu que, devido a demanda solicitada ter sido alterada, e como o CMDDCA precisaria de algo mais abrangente, que seria um site institucional, o conteúdo fornecido pelo CMDDCA estava mais próximo de um site institucional do que

propriamente do projeto ECA DIGITA, contendo apenas leis pertinentes a política de criança e adolescência. Assim, embora o colegiado do CMDDCA tenha reconhecido a excelência do modelo do site, ficou com algumas dúvidas acerca do domínio do mesmo, ser ECA DIGITAL e não CMDDCA e sobre a centralização da logomarca está mais voltada ao ECA DIGITAL que a do próprio CMDDCA, uma vez que o conteúdo fornecido era mais pertinente a um site institucional. Para que pudesse deliberar pelo lançamento do site, o conselho convidou a secretária de tecnologia, Laryssa Almeida, para que pudesse dirimir estas e outras dúvidas do colegiado. A secretária de tecnologia, após apresentação dos conselheiros, iniciou sua fala fazendo uma explanação sobre como se deu a migração do aplicativo ECA DIGITAL, para o web site, trazendo um diagnóstico sobre a questão das classes D e E não terem um aparato tecnológico de smartphones com capacidade de baixar aplicativos, inclusive mostrando as estatísticas sobre a questão de que este foi um entrave para que essas classes pudessem receber o auxílio emergencial, ou seja, a impossibilidade de baixar o app respectivo. Com base nesta perspectiva, foi pensado em fazer um site para que pudesse melhorar o acesso de todos os usuários aos conteúdos nele propostos. Assim, se deu a migração do App para o SITE. Quanto a questão da identidade do site ter que permanecer ECA DIGITAL e não INSTITUCIONAL DO CMDDCA, a secretária nos certificou que os sites institucionais de todos os conselhos, mesmo aqueles autônomos, estão passando por um processo formatação para se adequar a um modelo da plataforma do governo federal sob o domínio “gov.br”, onde, neste sentido, todos os conselhos de Campina Grande terão seus sites institucionais desenvolvidos sob o parâmetro desta plataforma para que possam obedecer uma identidade visual igualitária dentro da identidade visual já adotada no site da Prefeitura de Campina Grande. Por esse motivo, o site desenvolvido sob a perspectiva do ECA DIGITAL, não poderia ser alterado para ser ele o institucional do próprio CMDDCA, embora que o ECA DIGITAL a ser lançado será um produto gerido pelo referido conselho, tendo assim, informações, além do Estatuto da Criança e do Adolescente, que é o produto principal, o próprio organograma do conselho de direitos como, *quem somos, colegiado, atas e resoluções, ações* etc. O ECA DIGITAL tem um layout mais lúdico, com imagens mais coloridas e atrativas, voltadas para atenção de crianças e adolescentes o que não se poderia, se fosse o site institucional, pois este estará atrelado ao aparato da plataforma “gov.br”, conforme será realizado a posteriores. Inclusive, pode haver um link no site institucional para que se encaminhe ao ECA DIGITAL. Após sua explanação, foi aberta as dúvidas dos conselheiros de direitos, onde Mayara, representante da ESSOR, questionou que, embora tenha se entendido a limitação da questão do site institucional, poderia ser melhorada e alterada alguns pontos da identidade visual do ECA DIGITAL, como a alocação da logo do CMDDCA próximo a do ECA DIGITAL, para que se entenda que seja o site um produto desenvolvido pelo CMDDCA. Que as imagens de internet de crianças e adolescentes sejam substituídas pelas crianças atendidas na REDE de Campina Grande, conforme a conselheira Geuma sugeriu, e que o domínio do site pudesse contemplar a sigla CMDDCA. Paulineto, secretário executivo do CMDDCA, apontou que as dúvidas surgidas pelo colegiado, possam ter sido geradas devido a algum problema na comunicação entre a equipe técnica da SECTI com o CMDDCA, pois no momento da migração não foi feito a explicação aqui realizada pela Secretária onde dirimiu completamente todas as dúvidas do colegiado. Inclusive que, as inquietações poderiam ter sido sanadas, caso, por exemplo, a logo do CMDDCA

estivesse já no início do site, conforme Mayara pontuou, e que as imagens das crianças, fornecidos pela REDE, já que há autorização de utilização de imagem pelos pais e responsáveis de crianças e adolescentes atendidas, por exemplo, na educação de Campina Grande, e essas imagens seria mais voltadas a realidade de nosso município, tendo sido endossado esse pensamento por Juarez, conselheiro da sociedade civil, pela AJURCC. A coordenadora Renata afirmou da inquietação que a coordenação teve quando o site foi apresentado e que precisaria apresentar ao colegiado os motivos de não ser um site tipicamente institucional, conforme havia-se pensado e cogitado, mas que devido a falta de comunicação, perdeu-se durante o processo essas informações. Informações tais que foram repassadas em ligações entre a Coordenadora e a Secretária, o que motivaram essa reunião para que a secretária Laryssa pudesse passar para o colegiado, tais informações. A secretária de tecnologia afirma que tais intervenções são simples de serem construídas até o lançamento do site e que, apenas uma não tem como ser realizada, que é a questão do domínio, uma vez que eca digital é mais fácil no sentido de se buscar na internet, do que a sigla do conselho de direitos. Por isso, ela sugere manter o domínio como eca digital. Também foi solicitado, ao fim da reunião, a inclusão das logomarcas do “Selo UNICEF” e da “Prefeitura Municipal” no rodapé do site, o que foi anotado pela secretária para devidas alterações. Após os agradecimentos finais da própria secretária de tecnologia sob o alinhamento do ECA DIGITAL, o colegiado deliberou pelo lançamento do site com as devidas alterações e a coordenadora Renata agradeceu a presença da Secretária Laryssa Almeida na reunião colegiada do CMDDCA. Ato contínuo o terceiro ponto de pauta foi a informação da visita institucional ao IEL, que faltava para que pudesse emitir a **Renovação do Registro do IEL e Inscrição dos Programas de Aprendizagem**; neste sentido, foi definido que a instituição possuía todo o aporte técnico para efetuar os programas de aprendizagem presencialmente, com infraestrutura bem montada e planejamento pedagógico pautado na lei de aprendizagem, Lei n. 10.097/2000, o que foi deliberado pela renovação do registro e inscrição de seus programas no CMDDCA. O último ponto de pauta ficou a cargo dos **Informes**, onde foi lembrado sobre o WEBINAR do dia 19 de outubro, na REDECA, às 09:00hs, tendo como palestrante Dr. Murillo Digiacomo e tema o acolhimento emergencial e outras providências. Também a reunião colegiada ordinária de trabalho, dia 27 de outubro, local a definir, das 08:00hs às 17:00hs, para a consecução do **Plano de Ação e Aplicação do CMDDCA**, assim com um dia inteiro de trabalho, para que possa discutir os planos apresentados pelas Comissões e Redigir o Plano de Ação e Aplicação do CMDDCA para 2021 e 2022. Após a coordenadora solicitar do colegiado se havia alguma outra ponderação e não havendo, deu por encerrada a reunião que, para tudo constar, Paulineto do Nascimento Sarmento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB 18 de outubro de 2021.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO
(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Assinatura da Coordenadora do CMDDCA

RENATA SOUSA DE ANDRADE
(Coordenadora do CMDDCA/CG-PB)

ANEXOS: Convite e Programação Oficial



2547248



00135.220422/2021-15



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO N.º 3767/2021/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 18 de outubro de 2021.

À Senhora
RENATA SOUSA DE ANDRADE
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande/PB
conselhodireitocg@yahoo.com; renatasandrad@hotmail.com

Assunto: Convite. Viagem. Visita técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Senhora Presidente,

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNDCA/MMFDH) realizará uma **visita técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente**, localizado na Rua Sifredo Pedral Sampaio, 790, Bairro Recreio, em **Vitória da Conquista/BA**.

- O município de Vitória da Conquista/BA vem, desde 2019, priorizando em sua agenda de governo a implementação da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018, normativas que estabelecem garantias e procedimentos para o atendimento integral da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, em que poderão ser atendidas em um mesmo espaço físico pelos principais órgãos e serviços do sistema de garantia de direitos. Todo o processo de implementação da Lei de Escuta Protegida foi assessorado pela renomada organização Childhood Brasil.
- Neste sentido, temos a honra de convidar Vossa Senhoria para a aludida visita técnica a ser realizada no dia **29 de outubro de 2021**, de forma que venha a integrar a comitiva formada por parlamentares, representantes governamentais de alguns estados da federação e líderes de algumas das principais organizações de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, como o UNICEF, a Childhood Brasil, dentre outros.
- Em tempo, informo que este Ministério encontra-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas por meio do telefone deste Gabinete.
- Ao ensejo, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
FERNANDA RAMOS MONTEIRO
Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ramos Monteiro, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituto(a)**, em 19/10/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 2547248 e o código CRC 471ABA0E.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.220422/2021-15

Espanhada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br

SEI nº 2547248

PROGRAMAÇÃO

Visita técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vitória da Conquista, Bahia
29 de outubro de 2021

| HORÁRIO | ATIVIDADES |
|---------|--|
| 08h30 | Mesa de abertura |
| 09h30 | Compartilhamento de experiências - Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vitória da Conquista/BA |
| 10h30 | Apresentação dos produtos norteadores do MMFDH/SNDCA para a implantação de Centros de Atendimento Integrado |
| 11h30 | Debate com as delegações |
| 12h30 | Almoço |
| 14h30 | Visita técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| 16h00 | Café da tarde |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME****RESOLUÇÃO N° 007/2021**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. NA CRECHE MUNICIPAL MARIA EMÍLIA CORDEIRO PEDROSA, RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO ARAXÁ, EM CAMPINA GRANDE PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 007/2021, exarado no Processo n° 013/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

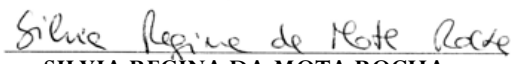
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Autorização de Funcionamento do Berçário e Creche, na Creche Municipal Maria Emília Cordeiro Pedrosa, localizada na rua Projetada, S/N, Bairro Araxá, em Campina Grande.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de outubro de 2021


SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA
 Presidente

RESOLUÇÃO N° 008/2021

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE E PRÉ-ESCOLA. NA CRECHE MUNICIPAL COTINHA CARVALHO, RUA SÃO PEDRO, S/N, BAIRRO DO PEDREGAL, EM CAMPINA GRANDE PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 008 /2021, exarado no Processo n° 065/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

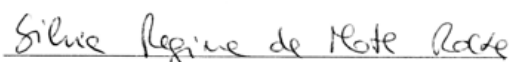
RESOLVE:

Art. 1° Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Creche Municipal Cotinha Carvalho, localizada na rua São Pedro, S/N, Bairro do Pedregal, em Campina Grande.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de outubro de 2021


SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA
 Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270/2021
 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA MÁQUINA DE PLOTTER(914MM X 45MT 75GR) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SETOR DA ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **ABC DISTRIBUIDORA JOÃO PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 04.813.255/0001-24, no valor de **R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de outubro de 2021.

FELIX ARAÚJO NETO
 Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.646/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
 16.646/2021/SMS/FMS/PMCG
 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação N° **16.646/2021**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 60 DIAS**, em favor de **EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 12.882.932/0001-94, no valor de **R\$ 331.084,00** (trezentos e trinta e um mil, oitenta e quatro reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV** da **LEI FEDERAL N° 8.666/1993** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de Outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
 Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.664/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
 16.664/2021/SMS/FMS/PMCG
 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições

10.301.1009.2095 E 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Roberta Paes Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, DAS MOTOS YAMAHA XTZ PLACAS MOV7597, MOV8147, MOV8207 E MOV7937 PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **MAURICIO SILVA VASCONCELOS - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.818.532/0001-91, no valor de **R\$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de outubro de 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário Municipal De Agricultura

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRO OFICIAL, LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA, torna público, que realizará às **08:00 horas do dia 05 de novembro de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR GLOBAL” cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DO NATAL ILUMINADO EDIÇÃO 2021, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da->

[transparencia/licitacoes-e-contratos](https://www.gov.br/compras/pt-br/)), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 21 de outubro de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.660/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.660/2021, cujo objeto **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB**. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**. Data de abertura das propostas: 08/11/2021, às 13h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 08/11/2021, às 13h00min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovenamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min às 13h00min (horário local – Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaosaudepmcg@hotmail.com.

Campina Grande, 21 de Outubro de 2021.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada em políticas operacionais de transporte coletivo urbano para prestação de serviços de consultoria da STTP. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal

nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 20 de Outubro de 2021

JOÃO LUIS DE FRANÇA NETO

Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de botas táticas, para atender as demandas da STTP. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 05 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 05 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 21 de Outubro de 2021.

ARLAN RAMOS LUCAS

Pregoeiro Oficial

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

